



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

LEI N° 1.449, de 07 de Outubro de 2005

Autoriza doação de Imóvel ao Estado de Minas Gerais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno urbano situada à Praça da Bandeira, nessa cidade, consistente de 468,68m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados) conforme matrícula 6.528 no Cartório de Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas – MG

Parágrafo 1º - A área de terreno urbano a que refere o presente artigo destina-se à construção pelo Estado de Minas Gerais de uma quadra de esportes para os alunos da Escola Estadual “Ribeiro de Oliveira”;

Parágrafo 2º - O Estado de Minas Gerais terá o prazo de 2 anos contados da vigência desta Lei para conclusão das obras de construção da quadra de esportes mencionada no parágrafo anterior;

Sel. Resende. Pedro. Mendes.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Parágrafo 3º - Esgotado o prazo de 2 anos estabelecido no parágrafo 2º, o imóvel mencionado no parágrafo 1º, será imediatamente, reintegrado ao Patrimônio do Município.

Art. 2º - Fica igualmente, o Chefe do Executivo Municipal autorizado, se for o caso, devolver o imóvel acima mencionado ao Estado de Minas Gerais, assim como de proceder o cancelamento da matrícula nº6.528 uma vez que o imóvel em apreço encontra-se registrado em nome do Estado de Minas Gerais conforme transcrição nº104, folhas 75 do livro 3º E, em data de 28 de novembro de 1929 no Cartório de Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de Outubro de 2005.

Mário Augusto Alves Andrade
Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Magno Gonçalves Coelho
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Silvério de Oliveira Resende
Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município